



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 260_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Subdiretor-Geral da

Direção-Geral do Território

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 260_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.Procedimento concursal n.º 260_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.****Data de abertura das candidaturas:** 2014-01-31**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-02-13

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, manifestada em 06-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Vice-Presidente.**1.2 – Organismo:** Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Direito;
Engenharia;
Geografia;
Geologia;
Biologia;
Química.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Ambiente;
Recursos Naturais;
Eco-Inovação;
Desenvolvimento Sustentável.

1.6 – Experiência profissional preferencial: O candidato deverá ter experiência profissional, designadamente nos seguintes domínios: 1. Profundo conhecimento da gestão dos recursos hídricos das zonas costeiras numa perspetiva integrada; 2. Negociações internacionais no domínio dos recursos hídricos, com especial incidência no domínio da gestão de bacias hidrográficas partilhadas; 3. Profundo conhecimento das políticas da União Europeia para os recursos hídricos e para as zonas costeiras e sua articulação com as políticas para as alterações climáticas; 4. Coordenação e implementação de instrumentos de planeamento e ordenamento na área dos recursos hídricos e das zonas costeiras; 5. Coordenação de projetos; 6. Gestão de situações extremas e de diferendos entre utilizadores, relacionados com as obrigações e prioridades da Lei da Água.

1.7 – Outros Requisitos: Capacidade de liderança, bom relacionamento pessoal e profissional, competências para a gestão de conflitos e comunicação. Bons conhecimentos de inglês, na forma oral e escrita.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

I – Missão

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas sectoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

II – Caracterização Atual e Principais Atribuições

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, integrado no MAOTE nos termos do D.L. n.º 119/2013, de 1 de Agosto de 2013 que alterou a Lei Orgânica do XIX do Governo Constitucional.

A APA, I.P., resulta da fusão da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I.P., das Administrações de Região Hidrográfica, I.P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente, tendo a respetiva orgânica sido aprovada pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março.

A APA, I.P., congrega ainda a gestão técnica dos três principais fundos ambientais portugueses, a saber, o Fundo Português de Carbono (FPC), o Fundo de Proteção de Recursos Hídricos (FPRH) e o Fundo de Intervenção Ambiental (FIA). Com a extinção dos serviços e organismos acima referidos, a APA, I.P., concentra atribuições até agora dispersas por diversos organismos, permitindo assim uma coordenação, harmonização e simplificação de procedimentos, bem como a racionalização dos recursos com o consequente aumento de eficiência, eficácia e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Nesta medida, a APA, I.P., constitui-se como uma nova estrutura organizativa que desenvolve as suas atividades tendo por base princípios de gestão assentes no rigor e controlo da receita e da despesa, na transparência e eficácia de funcionamento e numa coordenação efetiva e participada dos vários sectores que a integram, promovendo uma forma de atuação baseada na colaboração positiva com outras entidades da Administração Pública, empresas, organizações não-governamentais e cidadãos em geral.

A APA, I.P., exerce um conjunto de competências em matéria de ambiente, que se podem resumir em: propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito do combate às alterações climáticas, da gestão de recursos hídricos, dos resíduos, da proteção da camada do ozono e qualidade do ar, da recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados, da prevenção e controlo integrados da poluição, da prevenção e controlo do ruído, da prevenção de riscos industriais graves, da segurança ambiental e das populações, da rotulagem ecológica, das compras ecológicas, dos sistemas voluntários de gestão ambiental, bem como da avaliação de impacto ambiental e avaliação ambiental de planos e programas.

III – Visão

A Missão da APA, I.P., decorre de uma VISÃO para as políticas públicas de ambiente em que a APA, I.P., deve contribuir para o desenvolvimento sustentável de Portugal, assente em elevados padrões de proteção e valorização dos sistemas ambientais e de abordagens integradas das políticas públicas.

IV – Objetivos Estratégicos

A prossecução das atribuições e competências da APA, I.P., assentam nos seguintes OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

1. Aumentar o nível de proteção, recuperação e valorização dos ecossistemas;
2. Aumentar o nível de proteção de pessoas e bens face a situações de risco;
3. Melhorar o conhecimento e a informação sobre o ambiente;
4. Reforçar a participação pública e assegurar o envolvimento das instituições; e
5. Garantir a excelência no desempenho das competências atribuídas.

V – Resultados Esperados

O mandato do presente Conselho Diretivo da APA, I.P., centra-se no duplo desafio de a) consolidar a reorganização interna da organização fruto da fusão dos 9 organismos que lhe deram origem, e b) na prossecução das suas competências temáticas numa ótica de aumento da eficácia e da eficiência da administração pública central em matéria ambiental. São evidentemente múltiplas as incertezas estratégicas e operacionais neste período, em resultado do contexto nacional bem conhecido. Contudo, as tarefas atinentes à APA, I.P., são tão necessárias como inadiáveis.

Assim, o CD da APA, I.P., em linha com o Programa de Governo, com as Grandes Opções do Plano 2012-2015 e com a Estratégia Orçamental 2011-2015, pretende atingir os seguintes resultados:

- Aprofundamento da REORGANIZAÇÃO INTERNA DA APA, I.P., com consolidação do processo de fusão, dando prioridade à desmaterialização e simplificação de processos vitais da organização: fluxo documental, contacto externo e divulgação; informação de base para planeamento e gestão ambiental; gestão financeira (controlo de gestão);
- Intensificação das AÇÕES PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS, com prioridade para a implementação do Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL), bem como para a REFORMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS REDES DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAIS, incluído o Laboratório de Referência do Ambiente, devidamente acreditado (água, ar, clima, solos), e consolidação dos sistemas de vigilância e alerta de riscos (cheias, secas, segurança de barragens, poluição

industrial, contaminações por substâncias perigosas, etc.); definição e implementação da 2ª fase da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, focada na identificação de ações concretas;

- CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO LEGAL DE SUPORTE À POLÍTICA AMBIENTAL, nomeadamente no respeitante ao licenciamento das atividades económicas, a reforma do Regime Jurídico de Impactes Ambientais, e a transposição de Diretivas Europeias como a Diretiva de Emissões Industriais, a Diretiva sobre o Comércio Europeu de Licenças de Emissão e a Diretiva de Resíduos Elétricos e Eletrónicos. Neste contexto, será prioritário operacionalizar e implementar as novas regras destes regimes;
- CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO do setor, nomeadamente), o Plano Nacional da Água (PNA), o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU), e o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Sistemas de Águas Residuais (PEAASAR). Lançamento do novo ciclo de planeamento em matéria de água, através dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e dos Planos de Gestão da Orla Costeira (POOC) de 2ª geração. Desenvolvimento e implementação da estratégia de política climática 2012-20-30 com linhas de orientação para uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, onde se inclui o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020) e de uma estratégia nacional para um ar mais limpo - ENAR 2014 -2020, com particular ênfase na abordagem de inter-relações com outros domínios e numa ótica de gestão holística deste recurso. Todos estes instrumentos de planeamento assentarão na consolidação das ações de monitorização fundamentais para a atualização do conhecimento dos sistemas naturais e do seu funcionamento, bem como no binómio entre cumprimento custo-eficiente de objetivos e metas (definidos o mais das vezes por diretivas europeias) e no fomento da economia eficiente em termos de utilização de recursos, com especial vocação para as oportunidades de exportação;
- INTEGRAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS REGIMES DE LICENCIAMENTO, CONTRA-ORDENACIONAL E ECONÓMICO-FINANCEIRO, em particular a implementação na área ambiental do Sistema de Indústria Responsável (SIR), extensível aos outros regimes de licenciamento, como sejam o REAP e o RLIE e à maior sistematização e normalização das atividades de licenciamento/autorização, com a concretização da reengenharia dos processos de negócio, numa lógica de integração e agilização/ desmaterialização e numa perspetiva de acréscimo de eficiência, de aumento da eficácia e de plena satisfação dos cidadãos e das empresas. Início de uma nova geração de licenciamento em matéria de fluxos específicos de resíduos (embalagens, resíduos elétricos e eletrónicos, óleos minerais usados, etc).
- ABORDAGEM INTEGRADA DA GESTÃO DOS FUNDOS AMBIENTAIS E A DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE AMBIENTE, aliando estes instrumentos de financiamento aos eixos prioritários da política de ambiente, impulsionando-a, e criando condições de alavancagem do próximo quadro estratégico comunitário, contribuindo para uma economia verde, competitiva, resiliente e de baixo carbono.
- DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE (SILIAMB), a plataforma de licenciamento online que abarca processos da área ambiental cuja desmaterialização é central para a prossecução dos objetivos estratégicos da APA, I.P.. O Siliamb será implementado de forma gradual e incremental. Pretende-se em particular garantir a interoperabilidade entre o Siliamb e as plataformas SIR e REAP e licenciamento na área do mar. Pretende-se igualmente alargar o Siliamb a componentes de autocontrolo, fiscalização, auditoria e inspeção, dessa forma aumentando substancialmente a colaboração com parceiros-chave como o SEPNA, a DGAM e a IGAMAOT. Finalmente, pretende-se articular o Siliamb com o Sistema Nacional de Informação Ambiental (SNIAMB), em articulação com parceiros-chave em matéria de sistemas de informação geográfica como a DGT e a AMA.

VI – Recursos Previstos

AAPA, I.P., conta atualmente com pouco menos de 800 efetivos, distribuídos pelos seus serviços centrais na grande Lisboa e por cinco departamentos regionais, correspondentes às Regiões Hidrográficas continentais do Norte, Centro, Tejo e Oeste, Alentejo e Algarve. O desafio de racionalização de recursos humanos na APA, I.P., passa essencialmente pelo aumento do nível de tecnicidade dos seus funcionários, por forma a se poder atingir os níveis de atendimento e qualidade de serviço almejados.

A reorganização da APA, I.P., permitirá também a concentração dos serviços centrais num único edifício, constituindo-se esta como uma importante medida para o aumento da eficácia e da produtividade, bem como, para a racionalização dos custos de funcionamento da APA, I.P., devendo tal processo a ser conduzido de forma faseada, em total cumprimento pelos requisitos legais e de forma transparente e participada.

Em termos orçamentais, a APA, I.P., conta em larguíssima medida com receitas próprias provenientes de diversas taxas e Fundos Ambientais (estes referidos acima). A contribuição do OE deverá ser reduzida ao mínimo. Aliado ao exposto, as diversas economias de escala e eficiências operativas resultantes da fusão que deu origem à APA, I.P., bem como uma criteriosa identificação de prioridades realistas, permitirão assim garantir a plena sustentabilidade do modelo financeiro da APA, I.P., nos anos vindouros.

VII – Relação com Outras Entidades

É evidente pela missão e quadro de competências da APA que esta se relaciona com um vasto conjunto de atores na sociedade portuguesa. Com efeito, a APA, I.P., é hoje uma das principais entidades licenciadoras de atividade em Portugal continental, desde empresas, entidades públicas e cidadãos em geral. A APA, I.P., tem ainda uma considerável atividade internacional, ao nível multilateral, comunitário e da União Europeia.

AAPA, I.P., preza ainda uma constante e estreita interação com outras entidades da Administração Pública central, regional e local. É, aliás, essencial que assim seja, pois o desenvolvimento e a implementação de modernas políticas ambientais carece justamente de uma maior proximidade entre administrações e entre estas e os cidadãos e as empresas.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1370/2014, de 30-01-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Nuno Miguel Soares Banza, Vogal não Permanente da CReSAP e Subinspetor-Geral, Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Perito:

Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, Diretora de Serviços, Direcção-Geral do Território

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Gestão da Mudança e da Inovação;
- Aptidão.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Confiabilidade;
- Persistência;
- Adaptabilidade;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 9%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 11%
5. Colaboração: 6%
6. Motivação: 6%
7. Orientação Estratégica: 9%
8. Orientação Para Resultados: 9%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 11%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 9%
11. Sensibilidade Social: 6%
12. Aptidão: 8%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública,

enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)